





Lei n°6.044 Projeto de Lei n° 6.275/2011 Autor: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ NO VALOR DE R\$ 4.500.000,00(QUATRO MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), no orçamento vigente municipal, em favor da Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Cidadania (SEMSC) e da Secretaria Municipal de Assistência Social(SEMAS), sendo o referido valor assim distribuído:

- I R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais) para Secretaria
 Municipal de Segurança Comunitária e Cidadania;
- II R\$ 1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais) para Secretaria Municipal de Assistência Social para custeio e gestão dos seguintes órgãos colegiados:
 - a) Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;

Baixado Em: 05/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:







- b) Conselho Municipal do Idoso;
- c) Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência:
- d) Conselho Municipal da Condição Feminina;
- e) Conselhos Tutelares;
- f) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2° - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no "caput" do artigo anterior serão originários da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Segurança Comunitária e Cidadania(SEMDISC), conforme disposto na Lei Municipal N° 6.002, de 01 de abril de 2011.

Art. 3° - O plano de trabalho e à aplicação dos recursos a que se refere o Crédito Adicional, Especial, autorizado no "caput" do Art. 1° desta Lei serão estabelecidos através de Decretos a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° - Os programas, ações e projetos originários desta Lei passarão a integrar os quadros e anexos, inclusive financeiros, das Leis Municipais Nº 5.868/2009 e 5.823/2009 que dispõem sobre o Plano Plurianual 2010/2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, respectivamente, na forma que dispuser os respectivos Decretos.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MINICIPAL DE MACEIÓ, em 02 desetembro de 2011.

JOSE CICERO SOARES DE ALMEIDA

Profeito de Maceió

Prefeito de Maceió

Rocupa Con Assination de Funcionario

Baixado Em: 05/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: